

Acta n.º 25 da Reunião
**Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em onze de
novembro de dois mil e vinte e
quatro. -----**

----- Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, José Paulo Maia Matias, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real. -----

----- Faltaram à presente reunião os Senhores Vereadores: Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira e Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, que comunicaram a razão da sua ausência, tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal justificando as respetivas faltas. -----

----- Sendo quinze horas e dez minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes e comunicou aos Srs. Vereadores que, tal como tinham combinado na reunião da comissão executiva, no dia catorze de novembro vai haver no IPCA às 18h00, uma conferência com o tema sobre a “Juventude” em que todas as forças partidárias vão apresentar a sua visão sobre a democracia e os 50 Anos do 25 de Abril, pelo que convidada todos os Srs. Vereadores a estarem presentes. -----

----- Também no dia vinte e dois de novembro, no Auditório da Câmara Municipal haverá uma nova Conferência com a participação de todos os partidos políticos e movimentos, com a abrangência desde o 25 de abril de 1974 até às primeiras eleições livres. --

----- Nesse período temporal cada partido falará do que muito bem entender sobre o assunto. -----

----- Formulou também um convite a todos os Srs. Vereadores pois considerava que a presença de todos era importante. -----

----- De seguida, interrogou as Sras. Vereadoras e os Srs. Vereadores se tinham alguma questão para colocar. -----

----- Usou da palavra a Dra. Armandina Saleiro para solicitar esclarecimentos sobre a Unidade de Saúde Familiar de Fragoso. -----

----- Foi esclarecido que a obra do contrato está concluída, falta executar alguns dos trabalhos de arranjos exteriores que não estavam previstos no projeto. -----

----- Entretanto, a ARS solicitou alterações internas ao projeto as quais estão a ser estudadas. -----

----- Relativamente aos equipamentos, a ARS é que enviou a listagem dos mesmos e foi feito um procedimento público para a sua aquisição. -----

----- Não havendo mais intervenções o Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- **- ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2024.** -----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”* -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A ata da reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2024. -----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2. Apoio ao Arrendamento Habitacional** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º]. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais. -----

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos Processos:**-----

----- - Isabel Maria Gonçalves Mendes - Registo n.º 4061168/2024;-----

----- - Maria Isolete Lopes Fernandes - Registo n.º 4066129/2024;-----

----- - Rosa Gonçalves de Faria - Registo n.º 4077674/2024;-----

----- - Vera Lúcia Loureiro Farinhas do Monte - Registo n.º 4065588/2024.-----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - Clara Maria Neiva Gonçalves - Registo n.º 4067726/2024.-----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:**-----

----- - Cândido Ferreira Pinto - Registo n.º 4071847/2024;-----

----- - Maria Sameiro de Oliveira Pereira - Registo n.º 4067742/2024.-----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 3. Centro Social de Remelhe D. António Barroso. Atribuição de participação financeira. [Registo n.º 4079547/2024].**-----

----- O Centro Social de Remelhe D. António Barroso agrega valências de creche, lar e centro de dia, com um total global de 83 utentes e veio junto da Câmara Municipal informar que se depara com a necessidade de fazer melhoramentos relacionados com a requalificação do edifício, designadamente reparações derivadas de infiltrações de água.

----- Tendo em conta os custos avultados e as dificuldades de tesouraria solicita o apoio do Município de Barcelos para as reparações necessárias.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição de uma comparticipação financeira do valor de 15.000,00 € + IVA ao Centro Social de Remelhe D. António Barroso, correspondente a 50% do valor orçamentado para as obras de reparação no edifício. -----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Delegação de Barcelos da Ordem dos Advogados. Cedência de apoio logístico - Jornadas da Saúde Mental na Advocacia. [Registo n.º 4067801/2024].**-----

----- A Delegação de Barcelos da Ordem dos Advogados vai levar a cabo a realização das Jornadas da Saúde Mental na Advocacia – Barcelos Primeira Capital Mundial da Saúde Mental, em fevereiro de 2025.-----

----- Nesse sentido solicita o apoio do Município de Barcelos para a concretização deste projeto. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a cedência do seguinte apoio logístico: -----

----- - Cedência do Auditório dos Paços do Concelho durante dois dias do mês de fevereiro, sexta (todo o dia) e sábado (manhã); -----

----- - Oferta de Coffee Breaks; -----

----- - Oferta de giveaways aos participantes; -----

----- - Oferta de uma peça de Figurado de Barcelos a cada um dos Oradores convidados. -----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 5. Academia Barcelense - Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural de Barcelos. Atribuição de comparticipação financeira. [Registo n.º 4078107/24].** -----

----- A Academia Barcelense - Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural de Barcelos tem por objetivos “desenvolver atividades sociais, culturais e filantrópicas para a população do concelho de Barcelos”. -----

----- De modo a dar continuidade à realização das atividades que a Academia Barcelense tem vindo a desenvolver, foi solicitado ao Município de Barcelos um apoio financeiro para a execução do Plano de Atividades de 2024. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Academia Barcelense – Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural de Barcelos. - -----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a ACAB - Associação Cantoral e Atonal de Barcelos. Ratificação. (Registo n.º 4080128/2024)** -----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. --- -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- A ACAB – Associação Cantoral e Atonal de Barcelos, é uma associação cultural sem fins lucrativos, que tem como objetivos gerais, entre outros, identificar, promover, criar e divulgar atividades culturais e empreender formação no mesmo âmbito. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar: -----

----- - A outorga do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a ACAB – Associação Cantoral e Atonal de Barcelos. -----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 7. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Comercial e Industrial de Barcelos (ACIB). [Registo n.º 4077299/2024].** -----

----- A cultura constitui o motor fundamental para o desenvolvimento socioeconómico do território, sendo uma área de primordial relevo para a afirmação local e regional do Município de Barcelos. O Município de Barcelos tem plena consciência da importância dos eventos de índole cultural e, nesse sentido, tem promovido um progressivo reforço da atividade e disponibilidade de meios para o incremento da oferta cultural no Município. -----

----- Assim, no desenvolvimento desta estratégia e orientação cultural, o Município de Barcelos privilegia a diversificação das iniciativas e promove a participação de pessoas e instituições com as quais tem celebrado parcerias, com a finalidade de facilitar o acesso das populações à criação e fruição de eventos culturais. -----

----- Tal objetivo só se alcança com o reforço dos apoios logísticos, financeiros e institucionais, junto de associações e instituições criativas, dinâmicas e experientes, em projetos de minimização cultural, nas quais se enquadra a ACIB. -----

----- O Município irá promover a iniciativa, denominada “A magia do Natal”, a realizar de 1 a 24 de dezembro de 2024, e pretende celebrar uma parceria com a ACIB. --

----- Para tanto, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas o), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, competindo à Câmara Municipal *«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, (...)»*, *«(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)»* e *«promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal»*. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais e, em particular, nos termos do disposto das alíneas o), u) e ff), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação Comercial e Industrial de Barcelos (ACIB). -----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 8. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Divisão de Contabilidade e Tesouraria. Aviso n.º 19353/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 09/10/2023. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 4076417/2024 INT]** -----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, com redação atualizada. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, atualizada, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], foi promovida a abertura de procedimento concursal sob o Aviso n.º 19353/2023, publicado no DRE, 2ª série, n.º 195, de 09/10/2023, para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos da categoria/carreira de Técnico Superior (Contabilidade). -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, foi devidamente homologada por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 17/07/2024, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 25.º, n.º 6, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com redação atualizada. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 152, de 07 de agosto de 2024, sob o aviso n.º 16647/2024/2. -----

----- Em sequência da citada publicitação foi admitido o candidato classificado no primeiro (1.º) lugar, da referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- No percurso do registo n.º 4076417/2024 INT datado de 16 de outubro do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento Financeiro prestou informação através da qual menciona a ausência de recursos humanos disponíveis para dar resposta a todas

as atribuições e solicitações do serviço, verificando-se assim a necessidade de contratação de um (1) Técnico Superior na área da Contabilidade de modo a reforçar o serviço (documento anexo, que faz parte da presente proposta).-----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com redação atualizada: «5 - Sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. 6 - A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.».

----- De acordo com o Mapa de Pessoal do Município em vigor no corrente ano, existem ainda, na presente data, postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Técnico Superior no Departamento Financeiro. -----

----- No que se refere à presente proposta, salienta-se que a mesma se fundamenta no parecer jurídico emitido em 21/10/2024, cujo teor se anexa. -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2024, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro, de acordo com o registo n.º 4080531/2024 EXT. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A contratação do candidato aprovado e colocado na segunda (2.ª) posição, de acordo com a lista de ordenação final devidamente homologada a 17 de julho de 2024, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções na Divisão de Contabilidade e Tesouraria, devendo ser chamado o candidato da lista e na ordenação seguinte, em caso de recusa ou desistência do posto de trabalho.-----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes) -----
----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.-----

----- **PROPOSTA N.º 9. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Balugães. Retificação.**-----

----- A 15 de abril de 2024, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou por maioria aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Balugães com o objetivo de definir os termos de colaboração entre as partes outorgantes [Proposta n.º 44].-----

----- Posteriormente, foi constatado que a identificação do segundo outorgante não estava correta, ou seja, este acordo deveria ter como segundo outorgante a Confraria Nossa Senhora Aparecida. -----

----- Impõe-se deste modo a retificação dos dados relativos ao segundo outorgante.

----- Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que «*Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelo órgão competente para a revogação do ato*». A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal. -----

----- Em face do exposto, proponho que, à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 44, da reunião de Câmara Municipal de 15/04/2024, e deste modo, substituir «*Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Balugães, pessoa coletiva sem fins lucrativos n.º 501 439 595, com sede na Rua Padre José Cunha Portugal n.º 216, na Freguesia de Balugães, concelho de Barcelos,*

neste ato representada pelo Senhor Padre Dex-Steve Goyeko, que outorga na qualidade de Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Balugães», por «Confraria Nossa Senhora Aparecida, pessoa coletiva 501 439 587, com sede na Avenida Senhora Aparecida S/N, na Freguesia de Balugães, concelho de Barcelos, neste ato representada pelo Senhor João Ferreira Dantas, que outorga na qualidade de Presidente da Mesa Administrativa da Confraria». -----

----- Barcelos, 6 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.-----

----- Os Srs. Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto: -----

----- “ Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista remetem para a declaração de voto tomada na reunião ordinária de 15.04.2024.” -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B, II-C e III. Aditamento. Casa do Povo de Areias. [Registos n.º4043693/2024 e n.º4071841/2024].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias

locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Foi aprovado em reunião de Câmara de 13 de maio de 2024, minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2024, Medidas de apoio I-B, II-C e III, com a Casa do Povo de Areias.-----

----- A coletividade apresentou pedidos de apoio na área desportiva, Medidas II-C, para apoio à participação na Taça da Europa de Patinagem Artística 2024 e para apoio à participação no Campeonato da Europa de Show e Precisão. -----

----- Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), II-C (apoio à participação de atletas em provas internacionais específicas e pontuais) e III (apoio à construção e melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Casa do Povo de Areias, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de patinagem artística, no apoio à participação no Artistic International Series, no Campeonato da Europa de Show e Precisão e na Taça de Europa, bem como no apoio a obras no pavilhão da Casa do Povo de Areias.-----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 11. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medida de apoio III. Associação Desportiva de Carvalhal. [Registos: n.º9790/24]. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Desportiva de Carvalhal, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo de natureza financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente no apoio à recuperação e manutenção do relvado.-- -----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 12. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medida de apoio I-A. Federação de Motociclismo de Portugal. [Registo: n.º4071361/2024].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio I-A (apoio à organização de competições/provas/formação de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Federação de Motociclismo de Portugal, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, di-

vulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente para apoio à organização da prova “X-Trophy Barcelos 2024”, realizada entre os dias 4 e 6 de outubro de 2024.-----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 13. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Motor Clube de Barcelos. [Registos n.º8520/24; 4040207/2024].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio: II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Motor Clube de

Barcelos, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente para apoio à organização do evento “Sprint Rampa da Franqueira 2024”, na modalidade de automobilismo e todo-o-terreno, realizado no dia 20 de julho de 2024. -----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 14. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Medida de apoio III. Associação Desportiva e Cultural de Remelhe. [Registo: n.º4076974/2024].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medida de apoio III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Desportiva e Cultural de Remelhe, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo de natureza financeira, substanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente para apoio à iluminação led no Campo de Futebol de Remelhe. -----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 15. Início do procedimento conducente à alteração do artigo 28.º do Regulamento de Exercício da Atividade de Comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes, vendedores ambulantes e prestadores de serviços de restauração ou de bebidas do Município de Barcelos.** -----

----- A necessidade de modificar o teor do artigo 28.º do Regulamento de Exercício da Atividade de Comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes, vendedores ambulantes e prestadores de serviços de restauração ou de bebidas do Município de Barcelos, surgiu depois de terem sido identificadas “oportunidades de melhoria, com vista a afinar o documento normativo”. -----

----- Assim, o Município de Barcelos pretende proceder à alteração do artigo 28.º do citado Regulamento. -----

----- A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem com da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, contudo os procedimentos a observar na elaboração/alteração dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA). -----

----- O novo CPA, consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar. Estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto, da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento». -----

----- Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

----- Este regime é aplicável à elaboração, revisão e alteração de diplomas regulamentares. -----

----- Em face do exposto, e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- I - Iniciar o procedimento conducente à alteração do teor artigo 28.º do Regulamento de Exercício da Atividade de Comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes, vendedores ambulantes e prestadores de serviços de restauração ou de bebidas do Município de Barcelos. -----

----- II - Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente, publicitando a sua deliberação não só no sítio Institucional do Município de Barcelos, em www.cm-barcelos.pt, mas igualmente por edital, bem assim, estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição dos interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 102.º do CPA. - -----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes) -----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.-----

----- Os Srs. Vereadores que se abstiveram fizeram a seguinte declaração de voto:
----- “Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista abstêm-se porquanto com a presente proposta não é apresentado, para já, qualquer projeto de alteração do artigo 28º.” -----

----- PROPOSTA N.º 16. Suspensão Parcial dos Trabalhos. Empreitada de "Qualificação Pedonal entre a Ponte Medieval, Largo Guilherme Gomes Fernandes e Rua Miguel Ângelo". [Registo n.º 4072247/24]. -----

----- No âmbito da empreitada "Qualificação Pedonal entre a Ponte Medieval, Largo Guilherme Gomes Fernandes e Rua Miguel Ângelo", em Barcelinhos, adjudicada à empresa “Domingos Pedrosa Barreto, Lda”, foi prestada uma informação referente à proposta de prorrogação de prazo por um período de 75 dias, que resulta num prazo total dos trabalhos de 690 dias, cuja data de conclusão será em 23 de dezembro de 2024. -----

----- Segundo a informação técnica Refª 099-24-DEOM-CM, prestada em 04.10.2024, as propostas de suspensões parciais de trabalhos e a prorrogação de prazo resultante das referidas suspensões parciais de trabalhos, justificam-se por motivos não imputados ao adjudicatário (condicionalismos de trânsito, planos de desvios, entre outros). -----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- 1) Suspensão parcial dos trabalhos ocorrido entre 12-01-2024 e 14-05-2024, com efeitos retroativos; -----

----- 2) Suspensão parcial dos trabalhos ocorridos entre 17-04-2024 e 28-05-2024, com efeitos retroativos; -----

----- 3) Suspensão parcial dos trabalhos ocorridos entre 25-07-2024 e 02-08-2024, com efeitos retroativos; -----

----- 4) Prorrogação do prazo de execução por período de 75 dias resultante das suspensões parciais de trabalhos.-----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 17. Suspensão Total dos Trabalhos. Empreitada de “Recuperação e Remodelação da Casa Condes Vilas Boas”. (Registo n.º 4070161/2024).** -----

----- A empreitada supra identificada foi adjudicada à empresa “Costeira – Engenharia e Construção, S.A.”, pelo valor de 2.622.635,78€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e para um prazo de execução de 547 dias.-----

----- A informação técnica com a referência 18-24-DEOM-MF, diz respeito à proposta de prorrogação da Suspensão Total dos Trabalhos da empreitada de "Recuperação e Remodelação da Casa Condes Vilas Boas". -----

----- Na informação técnica é mencionado que a proposta de Suspensão Total dos Trabalhos justifica-se pela inexistência de condições de execução de trabalhos contratuais sem que seja concluído o novo Projeto de Execução de Estabilidade, sendo que, o contrato do Projeto de Execução de Estabilidade, com um prazo de 65 dias, iniciou em 25 de setembro de 2024 e termina em 29 de novembro de 2024. -----

----- Após entrega e respetiva aprovação do Projeto de Execução de Estabilidade será remetido ao adjudicatário da empreitada de "Recuperação e Remodelação da Casa Condes Vilas Boas" para respetiva proposta de preços unitários.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A prorrogação da suspensão total dos trabalhos da empreitada, por tempo indeterminado, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do art.º 365º, do CCP, com efeitos retroativos a 17 de outubro do corrente ano.-----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024. -----
----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----
----- (Mário Constantino Lopes) -----
----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 18. «DCP34/23/CP/OC059B - Ligação à variante da E.N. 103, em Rio Côvo Santa Eugénia»: Trabalhos Complementares - Aprovação da Minuta do 1.º Contrato Adicional. [Registo N.º 4073557/2024].**-----

----- A empreitada com a designação: “Ligação à variante da E.N. 103, em Rio Côvo Santa Eugénia” foi adjudicada à entidade “Alexandre Barbosa Borges, S.A., por deliberação da Câmara Municipal em 30/11/2023, pela importância de 8.249.871,25 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- A empreitada é regida pelo Código dos Contratos Públicos - CCP, alterado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atualizada. -----

----- O prazo de execução da empreitada é de 540 dias. -----

----- No âmbito da execução do contrato, foi elaborada uma informação técnica, [046-24-DOM-AS] de 04/10/2024, para aprovação dos trabalhos complementares, tendo sido aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente em 04/10/2024 e cujo despacho foi ratificado em Reunião de Câmara em 14/10/2024. -----

----- O órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, o qual foi reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 98.º, n.º 1, 148.º, n.ºs 3 e 4, ambos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do 1.º Contrato Adicional, no montante de 800.730,58 euros (oitocentos mil, setecentos e trinta euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 19. Plano Municipal de Ação Climática de Barcelos. Início do processo de Consulta Pública. (Registo N.º 871744/2024)** -----

----- A atual emergência climática constitui uma das maiores ameaças ambientais, sociais e económicas à escala global. -----

----- As alterações climáticas são provocadas pela emissão de gases com efeito de estufa (GEE), um fenómeno comum a vários setores de atividade, o que justifica o carácter transversal das políticas de mitigação das alterações climáticas e de adaptação aos seus efeitos. -----

----- No sentido de implementar uma estratégia climática local, a nova Lei de Bases do Clima, aprovada pela Lei n.º 98/2021 de 31 de dezembro, estabelece, no ponto 2, do artigo 14.º, que os municípios devem aprovar, em Assembleia Municipal, um Plano Municipal de Ação Climática (PMAC). -----

----- Neste sentido, foi elaborado o Plano Municipal de Ação Climática de Barcelos (PMACB), que inclui as projeções climáticas para o território do concelho de Barcelos até ao final do século, um conjunto de medidas de mitigação das emissões de GEE dos serviços municipais e dos diversos setores socioeconómicos concelhios, bem como as medidas de adaptação às alterações climáticas do território e da população do concelho. -----

----- Atendendo a que já se encontra concluída a elaboração do *Plano Municipal de Ação Climática de Barcelos*, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -- -----

----- - Dar início ao processo de Consulta Pública, durante um período de 30 dias úteis, com vista a assegurar e incentivar a participação democrática dos cidadãos, conforme estabelecido no artigo 9º da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro (Lei de Bases do Clima). -- -----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 20. Alteração da Planta de Ordenamento I - Vias previstas, do Plano Diretor Municipal de Barcelos. [Processo 176/2024 LOEDI] - Registo n.º 871320/2024)**-----

----- De acordo com os dados e elementos que compõem o Plano Diretor Municipal de Barcelos, particularmente no que se refere ao artigo 30º (Infraestruturas de Mobilidade) do Regulamento do PDM, o prédio para o qual foi apresentada proposta de licenciamento de obras de construção de um edifício de habitação multifamiliar e muros de vedação, ao abrigo do processo 176/2024 LOEDI, na freguesia de Gamil, encontra-se condicionado pela representação de uma via prevista pelo prédio da intervenção, a qual se encontra classificada como Rede de Acesso Local, conforme se observa na planta de ordenamento. -----

----- Considerando-se o PDM um instrumento vinculativo dos particulares, todas as opções de planeamento nele contidas são vinculativas pelo período da vigência do mesmo. -- -----

----- No entanto, o regulamento prevê várias situações particulares e exceções que permitem uma adaptação e/ou o ajuste do Plano. -----

----- De acordo com o artigo 30º do PDM, estes espaços têm por objetivo garantir as adequadas condições de funcionamento ou de execução da rede, compreendendo a plataforma da via e as suas faixas de proteção **non aedificandi**. -----

----- As construções propostas não garantem o afastamento de 15 metros ao eixo da via prevista na Planta de Ordenamento do PDM, contrariando o disposto na alínea b) do

n.º do artigo 30.º do Regulamento do PDM. Contudo, analisada a situação foi verificado que o traçado dessa via não é considerado necessário. -----

----- No âmbito do procedimento da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal em curso, e tendo em consideração a nova proposta de ordenamento para a área em questão, foi confirmado pela Divisão de Planeamento Urbanístico que não está prevista qualquer via para a área em questão, e que a referida via deixará de existir e por sua vez deixará de ser condicionalismo. -----

----- Em face do exposto, e à semelhança do que tem vindo a ser decidido noutras situações similares com base num parecer jurídico de janeiro de 2017 e corroborado por outro proferido pela Dra. Ana Cláudia Guedes, na qualidade de consultora jurídica deste Município, deverá a Câmara Municipal, submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção dos trabalhos tendentes à revisão do traçado da rede secundária, prevista a executar no local supra identificado, por forma a não condicionar a regularização da ampliação e alteração da habitação unifamiliar, anexo e muro naquele local, compatível, claro está, com o respetivo uso previsto no PDM. -----

----- Assim, em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos no uso das competências que legalmente lhe são atribuídas, delibere: -----

----- - Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, a eliminação da via proposta para a freguesia de Gamil, melhor identificada nas peças escritas e desenhadas, ordenando à Divisão de Planeamento Urbanístico, responsável pelos trabalhos de revisão do PDM, a alteração/correção da Planta de Ordenamento I, do Plano Diretor Municipal, nos termos do previsto nos artigos 27.º, n.º 3 e 30.º, n.º 3, ambos do Plano Diretor Municipal, do artigo 90.º, do RJIGT e ainda da alínea a), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes) -----

----- Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.-----

----- PROPOSTA Nº 21. Processo Disciplinar - Relatório Final previsto no n.º 1 do artigo 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas [LGTFP], aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto. -----

----- Nos termos do preceituado no artigo 183.º da LGTFP, constitui infração disciplinar o comportamento do trabalhador, que por ação ou omissão, ainda que meramente culposos, viole deveres gerais ou especiais inerentes à função que exerce.-----

----- A prática de infrações determina a aplicação de sanções disciplinares, cuja enumeração consta do n.º 1 do artigo 180 da LGTFP. -----

----- Decorre do n.º 4 do artigo 197.º da LGTFP que nas autarquias locais, a competência para a aplicação de sanções disciplinares é cometida aos órgãos executivos.-----

----- Dispõe, por sua vez, o artigo 220º, n.º 2, da citada Lei que “a entidade competente pode solicitar ou determinar a emissão, no prazo de 10 dias, de parecer por parte do superior hierárquico do trabalhador ou de unidades orgânicas do órgão ou serviço a que o mesmo pertença”, prevendo-se de seguida que tal diligência se concretize no prazo de 30 dias.-----

----- Caso tal não seja determinado, e concordando a entidade com o Relatório Final e o nele proposto, deverá proferir decisão - n.º 4, do referido dispositivo legal. -----

----- Em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - O Relatório Final do Procedimento Disciplinar;-----

----- - A decisão de emissão de parecer ou aplicação de sanção;-----

----- - Fazendo baixar o processo, remetê-lo à entidade competente para as diligências posteriores.-----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes) -----

----- A presente proposta foi submetida a sufrágio por escrutínio secreto, e obteve a seguinte votação: -----

----- - A favor: 6 (seis) -----

----- - Abstenções: 2 (duas) -----

----- - Contra: 0 -----

----- - Brancos: 1 (um) -----

----- Deliberado, por maioria, com seis votos a favor, um voto branco e duas abstenções, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 22. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. -----

----- No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência de 50 (cinquenta) grades de vedação e colocação de 1 ponto de luz ao Núcleo Desportivo da Silva, para apoio ao 41.º Grande Prémio de Atletismo da Silva, realizado no dia 27 de outubro (Registos n.º 4064286/2024 e n.º 4076884/2024);-----

----- - A cedência de 30 (trinta) grades de vedação à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos para apoio ao Convívio Motard Solidário, realizados nos dias 12 e 13 de outubro (Registo n.º 4075101/2024). -----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 23. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Doutora Mariana Carvalho.** -----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Doutora Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência, a título definitivo, de 4 (quatro) armários de madeira com duas portas em vidro e 1 armário com prateleiras, à Junta de Freguesia de Galegos São Martinho (Registo n.º 4072788/2024);-----

----- - A cedência das instalações de uma das unidades educativas da Freguesia de Tamel Santa Leocádia, à Associação de Pais de Tamel Santa Leocádia, para realização de um magusto no dia 9 de novembro (Registo n.º 4076961/2024).-----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 24. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador Doutor António Ribeiro.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, Doutor António Ribeiro, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, Doutor António Ribeiro, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- - A cedência de 1 (um) estrado 3x3, 3 (três) tendas 3x3 e 1 (um) Kit Completo para resíduos, à FIBRO – Associação Barcelense de Fibromialgia e Doenças Crônicas, para apoio à Caminhada Solidária a realizar no dia 10 de novembro (registo n.º 4077250/2024);

----- - A cedência de apoio no transporte de árvores, à APACI – Associação de Pais e Amigos Centrada na Inclusão, da Freguesia de Tamel São Veríssimo para as instalações de Lijó (Registo n.º 4078782/2024).-----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 25. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, de apoio técnico ao nível de som e videoprojeção, de apoio logístico através da cedência de 2 (duas) mesas para 4 (quatro) pessoas cada, cadeiras e púlpito com microfone, a isenção do pagamento de taxas e a disponibilização de 50 (cinquenta) giveaways ao CCOB – Círculo Católico de Operários de Barcelos, para realização do Conselho Nacional da Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura Recreio e Desporto, no dia 7 de dezembro (Registo n.º 4078193/2024);-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, bem como a isenção de taxas à Associação Criança Segura, para realização de um evento aberto à comunidade em geral com o tema relacionado com a alimentação infantil, no dia 23 de novembro (Registo n.º 4077596/2024);-----

----- - A cedência do Salão Nobre dos Paços do Concelho e a disponibilização de 4 (quatro) galos grandes à Associação Tuna Académica do IPCA, para a receção das Tunas que irão participar no XVII Barca Celi – Festival de Tunas da Cidade de Barcelos, no dia 2 de novembro (Registo n.º 4078432/2024);-----

----- - A cedência do Auditório Municipal ao Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Vigilância e Atividades Diversas para realização de uma Reunião Plenária no dia 4 de novembro (Registo n.º 4077887/2024);-----

----- - A cedência do Campo de Ténis coberto do Pavilhão Municipal de Barcelos bem como a isenção do pagamento de taxas à Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, E.P.E., para realização de atividades no âmbito do Dia Mundial do Cuidador Informal no dia 5 de novembro (Registo n.º 4078300/2024);-----

----- - A disponibilização de 30 (trinta) giveaways à Ordem dos Economistas - Delegação Regional do Norte, para oferecer aos participantes do 1.º Passeio de Carros Elétricos, realizado em 12 de outubro (Registo n.º 4071699/2024);-----

----- - A cedência do Salão Nobre dos Paços do Concelho, de apoio técnico de som, projeção de imagem e de uma mesa central com três lugares, microfone e púlpito com microfone, à CIM Cávado – Comunidade Intermunicipal do Cávado, para realização de reunião ordinária da Assembleia Intermunicipal do Cávado, no dia 28 de outubro (Registo n.º 4078566/2024); -----

----- - A cedência do Auditório da Casa da Juventude bem como a isenção de taxas à Associação Social de Pereira, para apresentação do Projeto Educadores em Rede no dia 5 de novembro (Registo n.º 4079374/2024); -----

----- - A cedência do Auditório Municipal dos Paços do Concelho, do sistema de som e projeção de imagem, ao Grupo Municipal do Partido CHEGA, para realização de uma ação de formação autárquica no dia 8 de novembro (Registo n.º 4079551/2024).-----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 26. «DCP36/2024 - Conceção e Construção de Unidades de Saúde Familiares, nas freguesias da Lama e Lijó: Lote n.º 1 - Reformulação e Reabilitação da USF - Cávado Saúde, Lama; Lote n.º 2 - Ampliação e Requalificação da USF Lígios - Lijó»: Abertura de procedimento de formação de contrato de empreitada de conceção e construção. [Registos N.º 4048925/2024 e N.º 4062069/2024].**-----

----- No âmbito da Descentralização de Competências na Área da Saúde, foram elaborados e aprovados os estudos prévios relativos aos projetos “Reformulação e Reabilitação da USF -Cávado Saúde, Lama” e “Ampliação e Requalificação da USF Lígios - Lijó”, em 20/08/2024 pelo Ex.mo Sr. Presidente, Dr. Mário Constantino Lopes, bem como a autorização para a abertura de um procedimento para a execução da obra pelo no modelo de conceção e construção. -----

----- Consequentemente, o Gabinete de Gestão de Empreitadas e Obras Públicas (GGEOP) encetou todas as diligências preparatórias teleologicamente vocacionadas à

abertura de um procedimento de formação de um contrato de empreitada de conceção e construção por lotes. -----

----- Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, o GGEOIP submeteu a informação [006-24-GGEOIP-IS], acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. Documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido). -----

----- Com efeito, tendo por base a informação e documentação submetidas, estima-se que o valor do contrato a celebrar não exceda a quantia de 1.482.000,00 € (um milhão e quatrocentos e oitenta e dois mil euros), acrescida do valor do IVA, à taxa legal em vigor (6%), pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá exceder esta quantia.

----- Tendo por base o valor do contrato a celebrar e os demais contratos a celebrar no futuro, propõe-se a adoção de um procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto no artigo 19.º, alínea a) do CCP.-----

----- Uma vez que se propõe a adoção de um procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), este deverá ser conduzido, necessariamente, «(...) por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes», a quem compete, nomeadamente, proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas, proceder à apreciação de soluções e projetos e elaborar os relatórios de análise das candidaturas, das propostas e das soluções e projetos, cabendo ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre os erros ou emissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 67.º, n.º 1, e 69.º, ambos do CCP.-- -----

----- In casu, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b), do

Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo conseqüentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do CCP. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.ºs 1, alínea c), e n.º 2, 67.º, n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

- 1.Determinar a decisão de contratar; -----
- 2.Autorização da despesa;-----
- 3.Aprovação da presente informação do GGEO;-----
- 4.Autorização da abertura de um procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia; -----
- 5.Aprovação das peças do procedimento (programa de procedimento e caderno de encargos);-----
- 6.Aprovação da nomeação e as delegações no júri do procedimento; -----
- 7.Aprovação da nomeação e as delegações nos gestores do procedimento; -----
- 8.Aprovação da nomeação e as delegações no gestor do contrato. -----

----- Barcelos, 06 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 27. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e quarenta minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. -----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)